



NORMAS VILLA NATAL 2025

DIAS 6 e 7, 12 a 14 e 19 a 21 DE DEZEMBRO DE 2025

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto organiza um Mercadinho de Natal, designado de *Villa Natal*, nos dias 6 e 7, 12 a 14 e 19 a 21 de Dezembro, com o objetivo de valorizar todos os produtos produzidos no Concelho de Celorico de Basto, o Turismo, o Património Cultural, bem como promover o Comércio Local, e proporcionar um momento de encontro entre famílias e amigos. Paralelamente, o Município promoverá uma programação cultural diversificada.

2 - O presente documento prevê as normas relativas à gestão e funcionamento da *Villa Natal*.

Artigo 2.º

Participação

1 – A participação na *Villa Natal* de Celorico de Basto será efetuada por inscrição.

2 - A inscrição é gratuita e obrigatória. A ficha de inscrição, disponível online no site do Município, deverá ser enviada através do email cultura@mun-celoricodebasto.pt à data limite de 1 de Dezembro.

3 - Qualquer pedido de esclarecimento poderá ser feito através do contacto telefónico 255 320 300 ou do e-mail: cultura@mun-celoricodebasto.pt.

4 - A participação na *Villa Natal* de Celorico de Basto estará condicionada a uma seleção de inscritos, consoante o espaço interior (Casa da Terra) e exterior (Praça Albino Alves Pereira).

O número de stands disponíveis no espaço exterior é 12 unidades.

O número de participantes a serem admitidos para o espaço interior dependerá da disponibilidade do espaço.

NORMAS VILLA NATAL 2025

DIAS 6 e 7, 12 a 14 e 19 a 21 DE DEZEMBRO DE 2025

- 5 - Os stands para exposição/venda dos produtos serão fornecidos pelo Município e as suas medidas são 3mx3m.
- 6 - A Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito deste certame.
- 7- Será dada prioridade a participantes que apresentem gastronomia (doçaria, frutos secos e outros) típica da época Natalícia.
- 8 - Será dada prioridade às inscrições de participantes do concelho, sendo que poderão ser endereçados convites a participantes de fora do concelho que possam representar convenientemente a gastronomia de Natal e, assim, enriquecer o certame.
- 9 - Os participantes só podem comercializar vinhos produzidos no concelho de Celorico de Basto e certificados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV).

Artigo 3.º

Localização

A *Villa Natal* será realizada na Praça Albino Alves Pereira, em frente à Casa da Terra e no interior da mesma, sendo que na Praça funciona a restauração e, eventualmente, algum artesanato. No interior serão colocados apenas os participantes com venda de artesanato.

Artigo 4.º

Data e Horário de Funcionamento

- 1 - O horário será:
 - Dia 6 de Dezembro (sábado) das 18h00 às 24h00
 - Dia 7 de Dezembro (domingo) das 15h00 às 22h00
 - Dia 12 de Dezembro (sexta) das 18h00 às 24h00
 - Dia 13 de Dezembro (sábado) das 18h00 às 24h00



NORMAS VILLA NATAL 2025

DIAS 6 e 7, 12 a 14 e 19 a 21 DE DEZEMBRO DE 2025

- Dia 14 de Dezembro (domingo) das 15h00 às 22h00
 - Dia 19 de Dezembro (sexta) das 18h00 às 24h00
 - Dia 20 de Dezembro (sábado) das 18h00 às 24h00
 - Dia 21 de Dezembro (domingo) das 15h00 às 22h00
- 2 - O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

Artigo 5.º

Stands

- 1 - A localização dos stands é definida pela Organização.
- 2 - O participante/comerciante/vendedor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem prévia autorização da Organização.
- 3 - É obrigatória a decoração do stand com a temática Natalícia, apelando-se à criatividade dos seus ocupantes. A decoração dos stands é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser danificada a estrutura.
- 4 - A venda dos alimentos e produtos expostos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes.
- 5 - A limpeza do interior dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes.
- 6 - A Organização não assegurará pessoal para assistência aos stands, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.
- 7 - É expressamente proibido aos participantes fazer propaganda sonora.
- 8 - A Câmara Municipal de Celorico de Basto não se responsabiliza pelo recheio dos stands, quer por danos quer pelo desaparecimento de produtos ou outro material.

Artigo 6.º

NORMAS VILLA NATAL 2025

DIAS 6 e 7, 12 a 14 e 19 a 21 DE DEZEMBRO DE 2025

Montagem / Desmontagem / Segurança

- 1 - A montagem/decoração dos stands deverá estar finalizada impreterivelmente até às 17h00 dos dias 06, 12 e 21 de dezembro de 2025.
- 2 - O material só poderá ser levantado depois do encerramento do certame.

Artigo 7.º

Comércio de Bens Alimentares

- 1 - Os tabuleiros, bancadas ou balcões utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 m do solo e ser construídos com material lavável.
- 2 - Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições de higiene que os protejam de qualquer tipo de contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.
- 3 - Os bens alimentares devem ser expostos em vitrinas, montras ou expositores, devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol e de insetos. Não é permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem de forma individualmente e convenientemente embalados.
- 4 - É obrigatória a utilização de frigoríficos ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.
- 5 - O pessoal que proceda à confeção e venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverão ser lavadas imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.
- 6 - Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela lei em vigor.
- 7 - O cumprimento da legalidade dos pontos anteriores e outros exigidos por lei são da exclusiva responsabilidade de cada participante.



NORMAS VILLA NATAL 2025

DIAS 6 e 7, 12 a 14 e 19 a 21 DE DEZEMBRO DE 2025

Artigo 8.º

Disposições Finais

- 1 - A inscrição do participante obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes Normas.
- 2 - As dúvidas e casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pela Organização.